



EDITAL Nº 03/2018

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA NO IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital, disponível em <https://goo.gl/vpTNnd>, que visa selecionar e apoiar 10 (dez) eventos de extensão voltados para a promoção da arte e da cultura no IFCE, com fomento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de custeio.

1. APRESENTAÇÃO

Esse edital é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT com a finalidade de ampliar a realização de eventos de extensão voltados para a promoção da arte e da cultura no IFCE. Ele visa estimular a construção de um cenário favorável às alternativas de produção da arte e da cultura nos campi, além de despertar interesse dos servidores, discentes e comunidade externa em participar de forma efetiva de ações no ambiente educacional. Além disso, espera-se criar um espaço de fomento, produção e divulgação cultural que valorize os aspectos regionais e estimule a implantação de outras ações de extensão nas áreas de arte e cultura. O presente edital se apresenta como uma ação inicial de uma proposta mais ampla e permanente de estímulo à cultura e à arte no IFCE.

2. DA DEFINIÇÃO DE EXTENSÃO

A Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e de inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre as instituições de ensino e os segmentos sociais com ênfase na produção, na disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos e no desenvolvimento humano integral.

3. DA DEFINIÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO

São considerados eventos de extensão as ações de curta duração que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse artístico, cultural, técnico, social e científico. Os

eventos podem ser caracterizados como: colóquio, concerto, conferência, congresso, encontro, espetáculo, exposição, feira, festival, fórum, jornada, lançamento de publicações e produtos, mesa redonda, mostra, palestra, recital, seminário e simpósio, entre outras manifestações, que congreguem pessoas em torno de objetivos específicos.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral

Estimular, no âmbito institucional, a realização de **eventos de extensão** voltados para a promoção da arte e da cultura, valorizando a integração do IFCE com a comunidade local.

4.2 Objetivos específicos

- a) Promover programação artístico-cultural que valorize o estrato cultural das comunidades interna e externa do IFCE.
- b) Difundir as ações de arte e cultura promovidas pelo IFCE.
- c) Oportunizar o intercâmbio com outros espaços de arte e cultura, e instituições afins.

5. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

5.1. As propostas deverão estar relacionadas as seguintes linhas de extensão, conforme descritas no Quadro 01, visando a multiplicidade e a riqueza das linguagens em evidência.

Quadro 01: Linhas de extensão artísticas e culturais

Linhas de Extensão	Descrição
1. Artes Cênicas	Dança, teatro, circo, <i>performance</i> e outros.
2. Artes Integradas	Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado.
3. Artes Visuais (artes plásticas e digitais)	Cinema, vídeo, animação e outros. Escultura, pintura, desenho, gravura, colagem, <i>assemblage</i> , fotografia, arte conceitual, instalação, grafite e outros. Mídias contemporâneas: multimídia, <i>web</i> , arte digital, jogos eletrônicos, animação, design, robótica, criação de sites, blogs, aplicativos.
4. Música	Vocal: solos, corais; Vocal e instrumental: solos e bandas; Instrumental: orquestras, bandas, <i>big bands</i> ; Música eletrônica;

	Música eletroacústica; Fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
5. Artes Literárias	Poesia, romance, conto, crônica, literatura de cordel, literatura dramática e outros.
6. Patrimônio Cultural e Histórico	Artesanato, culinária típica, folclore e manifestações religiosas populares.

Fonte: Adaptado das linhas de Extensão do Manual de Extensão Tecnológica–Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/CONIF/FORPROEXT/2013.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A proposta deverá ser organizada/executada por uma **equipe de execução** composta por servidores e discentes do IFCE, podendo ainda ter a participação de representantes da comunidade externa.

6.2 A equipe de execução deverá escolher um servidor (docente ou técnico-administrativo), entre os integrantes para ser o responsável pelo evento de extensão, que fará, obrigatoriamente, a submissão da proposta.

6.3 A equipe de execução conduzirá toda organização do evento, sendo responsável pela: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrições, elaboração do relatório de atividades, dentre outras ações pertinentes à realização da ação.

6.4 O servidor não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado ou em processo de afastamento, devidamente constituído pela instituição.

6.5 A proposta deverá apresentar Declaração de Anuência da Direção Geral do campus, conforme Anexo III.

6.6 Não há limite de submissões de propostas pelos campi.

7. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SUBMISSÃO

7.1 No momento da submissão da proposta, cabe ao proponente responsabilizar-se por realizá-la exclusivamente no endereço eletrônico:
<https://goo.gl/forms/b3OveLCBiGXqA1f43>.

7.2 Para submissão da proposta, o proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

a) Proposta de Evento de Extensão **(com limite máximo de 12 laudas e em formato PDF)**;

b) Declaração de Anuência da Direção Geral do campus **(assinada e em formato PDF)**;

7.3 Serão aceitos apenas os documentos enviados pelo endereço eletrônico <https://goo.gl/forms/b3OveLCBiGXqA1f43>.

7.4 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou fax, ou quaisquer outros recursos.

7.5 Cada proponente deverá submeter apenas um evento de extensão. No caso de duplicidade na submissão de uma proposta, será considerada a última versão.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão analisadas por avaliadores *ad hoc*, convidados pela Pró-reitoria de Extensão.

8.2 O processo de seleção das propostas será realizado em duas etapas, como descrito a seguir:

1ª Etapa: conferência da documentação: essa etapa tem caráter eliminatório e consiste na análise da documentação da proposta quanto às disposições do item 8.2 do edital.

2ª Etapa: Avaliação da proposta: essa etapa tem caráter classificatório. O evento de extensão deverá, obrigatoriamente, utilizar o Formulário da Proposta (Anexo I) deste Edital. A avaliação será realizada a partir dos critérios e escala de pontuação apresentados no quadro abaixo.

Quadro 02 – Critérios para julgamento das propostas.

ITEM	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a	Coerência e clareza da proposta	0 a 25
b	Multiplicidade e interação entre as Linhas de Extensão	0 a 25
c	Relevância da proposta para a difusão da arte e da cultura no IFCE.	0 a 25
d	Ação que contribua com o acesso às expressões de arte e cultura	0 a 25
Pontuação Máxima		100

a) Coerência e clareza da proposta: serão avaliados os seguintes itens: objetivos, metodologia, justificativa e cronograma de atividades:

b) Multiplicidade e interação entre as Linhas de Extensão: serão avaliadas as possibilidades de diversidade e interação entre as linhas de extensão artísticas e culturais contidas no edital.

c) Relevância da proposta para a difusão da arte e cultura no IFCE: serão avaliadas as expectativas de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades, destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;

d) Ação que contribua com o acesso às expressões de arte e cultura: serão avaliadas as condições de acesso, à comunidade envolvida, às expressões de arte e cultura apresentadas no evento.

8.3 A proposta será desclassificada caso não obtenha pelo menos **60% (sessenta por cento)** da nota máxima constante no Quadro 02.

8.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

a) maior pontuação no item c do quadro 02;

b) maior pontuação no item d do quadro 02;

c) maior pontuação no item b do quadro 02;

8.5 Um campus poderá aprovar no máximo dois eventos de extensão.

8.6 As propostas serão classificadas em ordem crescente.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O proponente, somente esse, poderá solicitar recursos quanto à pontuação atribuída à proposta submetida.

9.2 O proponente que desejar pedir recurso deverá fazê-lo observando os prazos do item 13 deste edital.

9.3 Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação.

9.4 O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Extensão do IFCE (proext@ifce.edu.br), em formato **PDF, conforme** Anexo II, e

devidamente assinado pelo proponente da proposta submetida. **Caso o recurso seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente INDEFERIDO.**

9.5 A PROEXT/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao proponente certificar-se com a PROEXT/IFCE do recebimento do seu pedido de recurso.

9.6 Caso haja duplicidade na solicitação de recurso será considerado a última versão.

10. FORMAS DE FOMENTO

10.1 Recursos Orçamentários e Financeiros

a) O apoio às propostas se dará por meio de repasse orçamentário/financeiro de recursos vinculados ao centro de custo da Pró-reitoria de Extensão – PROEXT.

b) O presente edital contemplará no máximo 10 (dez) eventos com orçamento de 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, destinados exclusivamente a despesas de custeio.

10.2 Despesas Vedadas

a) Aquisição de equipamentos, obras civis ou quaisquer despesas com bens de capital;

b) Concessão de bolsas de qualquer natureza para servidores do IFCE;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);

e) Contratação de estagiários;

f) Despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* onde se realiza o projeto;

h) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

11. RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Reitoria/PROEXT, visando à execução das propostas nos respectivos Campi;

11.2 O responsável pela proposta fará a gestão dos recursos orçamentários e financeiros e a prestação de contas no final do evento.

11.3 Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 30 de novembro de 2018.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os eventos contemplados pelo edital deverão, antes do início da sua execução, estarem cadastrados no SIGPROEXT (Sistema de Gerenciamento da Pró-reitoria de Extensão).

12.2 Após a realização do evento, o responsável terá 30 (trinta) dias para preencher o Relatório Final das atividades, conforme modelo disponível no SIGPROEXT.

12.3 O responsável que não entregar o relatório final ficará impossibilitado de participar de novos editais desta Pró-Reitoria.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	03 de agosto de 2018. Site: https://goo.gl/vpTNnd
Período para recursos contra as regras do Edital	04 a 06 de agosto de 2018, por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br (conforme anexo IV).
Submissão da proposta	08 a 22 de agosto de 2018. Site: https://goo.gl/forms/b3OveLCBiGXqA1f43
Publicação da lista de propostas homologadas	23 de agosto de 2018. Site: https://goo.gl/vpTNnd

Divulgação do resultado provisório	03 de setembro de 2018. Site: https://goo.gl/vpTNnd
Período para recursos ao resultado provisório	04 e 05 de setembro de 2018, por meio do e-mail: proext@ifce.edu.br (conforme anexo II)
Divulgação do resultado final do Edital	A partir de 06 de setembro de 2018. Site: https://goo.gl/vpTNnd
Período para execução das propostas contempladas	17 de setembro a 31 de dezembro de 2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os servidores com Cargo de Direção – CD não poderão submeter propostas para o presente edital, conforme §6 art. 5 constante na Resolução nº 028 de 25 de outubro de 2013.

14.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

14.3 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a PROEXT poderá ser feita por meio do e-mail: **proext@ifce.edu.br**.

14.4 Caso o responsável pela proposta solicite afastamento por remoção, para capacitação e/ou licenças, o Diretor do Campus deverá indicar um novo responsável.

14.5 É vedado ao servidor submeter/coordenar proposta de evento de extensão em um campus distinto da sua lotação de origem.

14.6 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará, no endereço: <https://goo.gl/vpTNnd>.

14.7 A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

14.8 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.

14.9 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao email: proext@ifce.edu.br

14.10 Todos os documentos submetidos a esse edital devem ser obrigatoriamente enviados no formato PDF. **O não cumprimento desse item acarretará a desclassificação da proposta.**

14.11 A Pró-Reitoria de Extensão do IFCE resguarda-se no direito de divulgar os resultados as ações contidas nas propostas aprovadas no presente edital.

Fortaleza, 03 de agosto de 2018.



Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
Pró-reitora de Extensão